



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

1

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

## 3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020

Aos 16 de fevereiro de 2022, firmam o presente aditamento ao Convênio de cooperação financeira, para a execução de objeto de interesse comum, de um lado, doravante denominado **CONCEDENTE**, o **MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO**, entidade de Direito Público, com sede à Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 555, Centro, Pedro Leopoldo, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.456.650/0001-41, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, aqui representado pelo atual Secretário, **HÉLIO RENATO NERI**, e, de outro lado, o **INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO – INDSH**, com sede na Rua Dr. Cristiano Otoni, nº 233, Centro, em Pedro Leopoldo/MG, CEP: 33.250-006, inscrito no CNPJ sob o nº 23.453.830/0001-70, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. JOSE CARLOS RIZOLI**, brasileiro, consultor, portador do RG: 3.148.647-2 SSP/SP e do CPF: 171.893.228-68, doravante denominado **CONVENENTE**, sob a regência da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I – Fica alterada a **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**, a qual passa a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, FONTES DE RECURSOS E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

**7.1.** O total valor estimado para o período 2 (dois) meses, de 1º de março de 2022 a 30 de abril de 2022, referente a prestação dos serviços e ações de saúde destinados ao atendimento de gestantes e recém-nascidas, usuários do Sistema Único de Saúde, em caráter complementar a rede SUS Pedro Leopoldo é de **R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)** que serão manejados e distribuídos sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro Leopoldo, conforme cronograma de desembolso/pagamento e forma de avaliação estabelecidos nos Anexos I e II constantes na C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022.

**7.2.** O valor estabelecido no item 7.1 será utilizado em conformidade com a demanda da SMS/PL.

**7.3.** O valor estabelecido no item 7.1 refere-se ao teto financeiro do presente convênio, que poderá ser suprimido ou acrescido nos termos legais.

**7.4.** A despesa decorrente do presente convênio correrá por conta da seguinte dotação do orçamento vigente e aquelas que porventura vierem a substituí-la nos exercícios seguintes:

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868  
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=3299997000187, ou=Secretaria da  
Secretaria Especial de Brasil - 1818, ou=IPEB e-CPF  
(A), ou=(sem bruno), CN=JOSE CARLOS  
RIZOLI:17189322868  
Assinatura e e-mail deste documento  
e-mail: joze@pedroleopoldo.mg.gov.br  
Data: 2022.02.22 14:13:41-0300  
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

Gerência de  
Contratos  
PMPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

2

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

Ficha 494 – Dotação Orçamentária: nº 02.08.02.10.302.0014.2051.3.3.90.39.00 – Fonte 102 e 159<sup>1</sup>

7.4.1. Os recursos financeiros que acobertam as despesas dos serviços e ações de saúde ofertadas no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde, terá o **valor total estimado de R\$299.209,36 (duzentos e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)**, cuja fonte de recurso será a 159, decorrente de transferências do Governo Federal em face da Portaria GM/MS nº 3.410 de 30 de dezembro de 2013 e Portaria GM/MS nº 142 de 27 de janeiro de 2014 e tem vinculação, seu cronograma de pagamento encontra-se descrito no Anexo II deste instrumento.

7.4.2. Os recursos para acobertar as despesas decorrentes da ação de fomento dos plantões médicos para atendimento da gestante e do neonato, terá o **valor total estimado de o valor total será de R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)** cuja fonte de recurso será a 102, originários do Fundo Municipal de Saúde e seu cronograma de desembolso encontra-se descrito no Anexo I deste instrumento;”

II – Fica alterada a **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**, a qual passa a ter a seguinte redação:

## **“CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

8.1. O **PRAZO DE EXECUÇÃO** do presente Convênio será de 02 (dois) meses, a contar de 1º de março de 2022 a 30 de abril de 2022.

8.2. O **PRAZO DE VIGÊNCIA** se inicia na sua assinatura e **vigora até 30 de maio de 2022**, visando garantir a apresentação e apreciação da prestação de contas referente ao mês de abril de 2022.”

III – Fica reformulado o Cronograma de Desembolso do **CONVÊNIO Nº 005/2020**, o qual passa a ser regido segundo as diretrizes estabelecidas no anexo ao presente instrumento, as demais cláusulas permanecem inalteradas para fins de observância.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA**

I – O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de execução e da vigência do Convênio nº 005/2020, por um período de 02 (dois) meses, a contar de 01/03/2022, findando-se, portanto, em 30/04/2022, incluindo a renovação do saldo proporcional para o respectivo período, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – ANEXO I estabelecido neste instrumento, em atendimento

<sup>1</sup> Conforme - Art. 14. Todos os recursos públicos de custeio e investimento que compõem o orçamento do hospital serão informados no instrumento formal de contratualização, com identificação das respectivas fontes, quais sejam, federal, estadual, distrital ou municipal. **Portaria nº 3.410/2013 do Ministério da Saúde.**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI E17189322868  
CN=CARLOS, CN=CA-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=33195700167, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-COPIA, OU=Institucional, CN=JOSE CARLOS RIZOLI E17189322868  
RIZOLI: Eu sou o autor deste documento.  
Lê-se: 2022.02.22 14:13:58-03707  
Fórmula PDF: Rascão: Versão: 11.0.1

Gerência de  
Contratos  
PMPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

3

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

à C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022. Assim, uma vez proposta e aceita a presente alteração pelos partícipes, fica prorrogado o prazo de execução e da vigência, bem como renovado o Cronograma de Desembolso – Anexo I deste Termo Aditivo ao Convênio nº 005/2020. Justifica-se o presente aditamento, nos termos da C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022, que informa o seguinte:

“Considerando a proximidade do término da vigência do Convênio nº005/2020 firmado entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH, previsto para fevereiro de 2021;  
Considerando a necessidade da continuidade da prestação dos serviços de operacionalização e execução de serviços e ações de saúde voltado para o fomento na realização de plantões médicos para atendimento às gestantes de risco habitual e recém-nascidos em conformidade com os anexos técnicos que integral este instrumento prestados à população Pedroleopoldense com o foco na eficácia dos serviços e na qualidade do atendimento.  
Considerando que o serviço prestado através do referido Convênio é essencial a população do Município e necessário ao atendimento de gestantes de risco habitual e recém-nascidos, sendo que novo modelo de repasse e pactuação está sendo formulado objetivando ampliar a assistência na Instituição e atender da melhor forma a população de Pedro Leopoldo.  
Diante do exposto, vimos por meio deste, apresentar proposta para aditivo a ser firmada entre a Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo e o Instituto Nacional de Desenvolvimento Social e Humano - INDSH pelo período de até 02 (dois) meses cuja Programação Orçamentária para execução dos serviços estão especificados nos Anexos Técnicos I e II, num valor de até R\$ 549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos) a ser repassado em 02 (duas) parcelas, conforme pactuação constante no referido plano de trabalho.”

II – Ressalta-se que não haverá nenhum reajuste nos valores até então praticados. A presente alteração encontra-se sua fundamentação legal no art. 116 c/c §4º, do art. 57, da Lei 8.666/93<sup>2</sup>, que prevê a possibilidade de prorrogação da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, desde que mantidas as cláusulas do Convênio e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro face ao aumento do período de execução do objeto desta parceria, em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior. Ressalta-se que autoridade superior conforme previsto no Decreto Municipal nº 1.859, de 18 de janeiro de 2019, é o Secretário Municipal de Saúde, ordenador de despesa, tendo mesmo requerido/autorizado a prorrogação objeto deste aditamento nos termos da C.I. nº 55/2022/SMS, da Secretaria Municipal de Saúde, de 15 de fevereiro de 2022 e cópias das certidões negativas de débito municipal, estadual e federal, certificado de

<sup>2</sup> Art. 116. Aplicam-se as disposições desta Lei, no que couber, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração.

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)**

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO nº 005/2020 - FIRMADO COM INDSH

JOSE CARLOS  
RIZOLI:  
17189322868

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI  
17189322868  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Vice-Coordenador,  
ou=INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E HUMANO - INDSH, ou=Secretaria de Saúde,  
ou=Brasilia, ou=RSB, ou=RSB e CPF A3, ou=  
sem nome, cn=JOSE CARLOS RIZOLI,  
17189322868  
Serial: Este é o melhor documento  
1. Verificação: Na localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.22 14:14:10-0300  
Font: PDF Reader Versão: 11.0.1

Gerência de  
Contratos  
PMPL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG

CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41

[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas e a cópia da Ata de Eleição e Posse da Diretoria atualizada. Deve ser ressaltado ainda, o inciso IV, do art 3º da Lei Federal 13.019/14, que estabelece que não aplica as exigência desta lei aos convênios e contratos celebrados com entidades filantrópicas e sem fins lucrativos nos termos do § 1º do art. 199 da Constituição Federal, sendo regidas tais parcerias pelo art. 116 da Lei 8.666/93 (conforme parágrafo único, do art. 84, da Lei nº 13.019/14).

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVALÊNCIA

I – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas que não foram objeto do presente aditivo e, sendo assim, ficam aqui ratificadas.

II – E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pedro Leopoldo, 16 de fevereiro de 2022.

**ELOÍSA HELENA CARVALHO DE FREITAS PEREIRA**

PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

**Hélio Renato Neri**  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Pedro Leopoldo

**HÉLIO RENATO NERI**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

**JOSE CARLOS**

**RIZOLI:**

**17189322868**

**JOSE CARLOS RIZOLI**

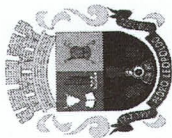
PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS RIZOLI:  
17189322868  
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=VideoConferencia,  
ou=32917957000187, ou=Secretaria de Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(em  
serviço), cn=JOSE CARLOS RIZOLI:17189322868  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.02.22 14:14:28-0300  
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
2) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

5

Rua Dr. Cristiano Otoni, 555, Centro, Pedro Leopoldo/MG  
CEP: 33.250-006 – CNPJ: 23.456.650/0001-41  
[www.pedroleopoldo.mg.gov.br](http://www.pedroleopoldo.mg.gov.br)

## ANEXO I

### PLANO DE TRABALHO – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO

CONCEDENTE (EM R\$ 1,00)	ANO 2022	META MARÇO E ABRIL - 2022	MARÇO - 2022 R\$274.604,68	ABRIL -2022 R\$274.604,68
<b>TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONVENENTE (EM R\$ 1,00)</b>				
<b>CONVENENTE (EM R\$ 1,00)</b>	<b>ANO</b>	<b>META</b>	<b>MARÇO - 2022</b>	<b>ABRIL -2022</b>

**TOTAL ACUMULADO DE RECURSOS DO CONCEDENTE (EM R\$ 1,00) = R\$549.209,36 (quinhentos e quarenta e nove mil, duzentos e nove reais e trinta e seis centavos)**

#### DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Declaro para fins de prova junto à **Secretaria Municipal de Saúde/SUS/MG**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer Débito em Mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de Dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

**JOSE CARLOS RIZOLI:171893228668**

Atestado, igualmente por JOSE CARLOS RIZOLI:171893228668  
CPF: 029.227.02/27-14-14-64-703097  
Ocupação: Secretário Municipal de Saúde  
Quilom. Brásco), CNPJ: 05.000.000/0001-07  
Órgão: Prefeitura de Recova Federal do Brasil - RFB, DU-RFB e CPF A3.  
Assinatura eletrônica registrada em 16/02/2022  
Certificado de Assinatura Eletrônica emitido em 16/02/2022  
Data: 2022.02.27 14:14:47-703097  
Fonte: PDF - Fielsoft Versão: 11.0.1

Pede deferimento em 16/02/2022.

ASSINATURA DO CONVENENTE – PRESIDENTE DO INDSH

#### APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

ASSINATURA DO CONCEDENTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*Pedro Renato Nery*  
Secretário Municipal de Saúde  
Prefeitura de Pedro Leopoldo

Pedro Leopoldo, 16/02/2022.

